# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

## PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

RECEBEM 12/06/98
Câmara Municipal de Pontalina

LEI Nº 921/98

de: 08.04.98

"Aumento quantitativo de vaga, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, APROVOU, e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentada 01 (uma vaga no cargo de superintendente de Cursos Profissionalizantes, criado através da Lei Municipal nº 879/97, de 02/05/97.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/02/98.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 1.998.

José Euripedes Alves
Prefeito Municipal

lao

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

**PRAÇA JUSTO MAGALHÃES**

ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS Nº 920/98, 921/98 e 922/98

- DE: 08 DE ABRIL DO ANO DE 1.998 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento dos Autógrafos de Lei que "Cria o Carrgo de Superintendente de Setor Agrícola, e dá outras providências.", Aumento Quantitativo de vaga, e dá outras providências" e "Dispõe sobre criação do Programa Especial de Incentivo à Exoneração Voluntária e dá outras providências.", emanados do Projeto de Lei de autoria do Legislativo, aprovados em sessão Ordinária do dia 01/04/98, e Eu Prefeito Municipal, usando dos atributos que me são conferidos por Lei, SANCIONO-AS, passando destarte em Leis, sob os nºs 920/98 - 921/98 e 922/98, do dia 08.04.98.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 1.998.

José Euripedes Alves

Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 13/04/98

Câmara Municipal de Pontalina

lao